



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CABO FONSECA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIACICA - ES**

INDICAÇÃO ____/2025

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas a que são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores que depois de ouvido o Plenário **INDICAR** ao Executivo Municipal, a realização do que se segue:

***ALTERAÇÃO DA IDADE LIMITE DE
INGRESSO NA GUARDA MUNICIPAL DE
CARIACICA PARA 45 ANOS***

JUSTIFICATIVA

A presente INDICAÇÃO visa alterar o limite de idade para o ingresso de novos agentes na Guarda Municipal de Cariacica, ampliando-o de 35 para 45 anos. Tal medida é fundamentada em fatores sociais, jurídicos e institucionais que refletem as transformações da sociedade contemporânea e os avanços no campo da administração pública.

Primeiramente, destaca-se o aumento da expectativa de vida da população brasileira, que atualmente ultrapassa os 76 anos, segundo dados recentes do IBGE. Essa mudança demográfica resulta não apenas em uma população mais longeva, mas também mais ativa e saudável, com capacidade



de desempenhar funções laborais por períodos mais longos. A ampliação do limite de idade reconhece essa realidade e valoriza a experiência acumulada pelos candidatos.

Além disso, a alteração corrige uma desigualdade em relação a outras instituições de segurança pública. Enquanto as polícias militares possuem limites etários para ingresso, instituições como a Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Penal e Polícia Rodoviária Federal não impõem tal restrição, priorizando critérios técnicos e meritocráticos para seleção. Dessa forma, a medida harmoniza o acesso à carreira na Guarda Municipal com as práticas adotadas pelas principais corporações de segurança pública do país.

Ressalta-se ainda que o estabelecimento de limites de idade deve considerar as especificidades das atribuições da Guarda Municipal. O ingresso de candidatos mais experientes pode enriquecer a corporação com profissionais que trazem habilidades diversificadas e que estão plenamente aptos a realizar atividades de patrulhamento, fiscalização e proteção comunitária, quando submetidos a treinamentos adequados.

Por fim, a proposta contribui para ampliar a base de candidatos, fortalecendo a capacidade de recrutamento e modernização da Guarda Municipal de Cariacica. Isso é especialmente relevante em um contexto de crescente demanda por segurança pública, onde é imprescindível contar com equipes bem preparadas e integradas às demandas da sociedade.

Em vista do exposto, a alteração do limite de idade de 35 para 45 anos não apenas reflete avanços em termos de equidade e modernização, mas também fortalece os pilares da segurança pública no município de Cariacica, promovendo uma gestão mais eficiente e inclusiva.

Dessa forma o texto da lei 6.024/19 que dispõe sobre a criação, organização e atribuições da guarda municipal de Cariacica, passaria a vigorar da seguinte forma:

Art. 10 Para a participação no concurso público o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 45 (quarenta e cinco), verificados na data da



***matrícula no curso de formação do respectivo
concurso.***

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente.

Cariacica/ES, **14** de **Janeiro** de 2025.

**FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
VEREADOR**

